



**Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista
Estado de São Paulo**

DELIBERAÇÃO CGC Nº. 01, DE 03 DE ABRIL DE 2020

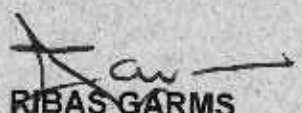
COMITÊ DE GERENCIAMENTO DE CRISE COVID-19, no uso de atribuição que lhe confere o art. 4º do Decreto Municipal nº 6.536, de 16 de março de 2020, tendo em vista o disposto no Decreto Municipal nº 6.539, de 22 de março de 2020, que declara estado de calamidade pública em todo o território do Município e define outras medidas para fins de prevenção e enfrentamento da pandemia decorrente do Covid-19 (Coronavírus);

DELIBERA:

Art. 1º Fica autorizado o funcionamento de estabelecimentos que comercializem produtos alimentícios relacionados diretamente a Páscoa, desde que, já o faça em período anterior aos Decretos acima mencionados e que observem rigorosamente as recomendações das autoridades sanitárias, no sentido de evitar aglomerações, ou seja, com atendimento sem a entrada de pessoas no interior do estabelecimento, respeitando a distância entre os clientes.

Art. 2º Esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Estância Turística de Paraguaçu Paulista-SP, 03 de abril de 2020.


ALMIRA RIBAS GARMS
Prefeita Municipal


VIVALDO ANTONIO FRANCISCHETTI
Coordenador do Comitê de Gerenciamento de Crise Covid-19

Publicação: A Semana Data: 04/04/2020 Edição: 4063
Visto do servidor responsável: 